



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

PROCESSO Nº 21211.000047/2017-14

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MA Nº 08/2018

CONTRATO CONAB SUREG/MA Nº 10/2018

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 10/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A ENTIDADE EMPRESARIAL REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, art. 19 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, alterada pela Lei nº 8.154, de 1990, com seu Estatuto Social da Conab nº 10.102 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/04/2017, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0001-80, e Superintendência Regional Maranhão, localizada na Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0101-43, Inscrição Estadual nº 12.112.651-0, neste ato representada pelo Superintendente Regional Substituto, nomeado através da Portaria nº 419, de 09/11/2021, e pelo Gerente de Finanças e Administração, nomeado através da Portaria nº 98, de 03/02/2021, doravante denominada CONAB, e, de outro lado, a entidade empresarial REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.381.902/0001-25, Inscrição Estadual nº 07.533.409/001-86, estabelecida na SCS, Quadra 6, Bloco A, Lote 157, Ed. Bandeirantes (salas 501 a 505 e 601 a 607), Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.300-910, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Procuradora, tendo em vista o que consta no processo nº 21211.000047/2017-14, no Edital do Pregão Eletrônico CONAB SUREG/MA nº 08/2018 e em observância às disposições do Regulamento de Licitação e Contratos da Conab – RLC, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo CONAB SUREG/MA nº 10/2018, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar por 12 (doze) meses, a partir de 09 de janeiro de 2022, o prazo da vigência contratual, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Original, assinado em 19/12/2018, com vigência inicial em 07/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DOS SERVIÇOS

2. A partir da vigência deste Termo Aditivo, a CONAB pagará à CONTRATADA os seguintes preços unitários e valores mensais, balizados pelo Termo de Apostilamento nº 01, assinado em 12/08/2021:

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Objeto	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Mensal (C = AxB)	Valor Total (D = Cx12)
Agenciar a contratação de jovens aprendizes	04	R\$ 1.624,59	R\$ 6.498,36	R\$ 77.980,32

2.1. O valor mensal do Contrato será de R\$ 6.498,36 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), com total anual na ordem de R\$ 77.980,32 (setenta e sete mil novecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), como demonstrado na cláusula segunda deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, correrão à conta do orçamento da CONAB, conforme 2022NC000057, UG 13170, GESTÃO 22211, PLANO INTERNO MenorApre, FONTE DE RECURSOS 0150022135, PTRES 169113, NATUREZA DE DESPESA 339039.

CLÁUSULA QUARTA DO DIREITO DE REEQUILÍBRIO

4. Será garantido o direito de análise de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato Original, para resguardar direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha do valor reajustado do salário-mínimo para o ano de 2022, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA QUINTA DA RERRATIFICAÇÃO

5. Rerratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato Original e nos Termos Aditivos nº 01 e 02, permanecendo válidas e inalteradas as cláusulas não expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e seus sucessores.

São Luís (MA), 07 de Janeiro de 2022

PELA CONAB:

FRANCISCO JOSÉ CYSNE ADERALDO
Superintendência Regional Maranhão
Superintendente Substituto

FLAMARION GOMES DE OLIVEIRA
Gerência de Finanças e Administração
Gerente



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

PELA CONTRATADA REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E
INTEGRAÇÃO – RENAPSI:

Assinado de forma digital por
ALINE DÁRIA
FERREIRA-99384641153
Dados: 2022.02.22 11:44:24
+100

ALINE DÁRIA FERREIRA PONTE
Procuradora

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 062.244.583-20

Identidade:

Nome:

CPF: 216.628.603-82

Identidade: